

BULHÕES PEDREIRA E A ENGENHARIA

Antônio Dias Leite

Rio de Janeiro, outubro de 2007

Não obstante nos conhecermos desde sempre passamos a conviver somente nos últimos cinqüenta anos de sua vida, de forma intermitente, em função de tarefas que se nos apresentavam, quase sempre envolvendo direito e engenharia.

Neste breve retrospecto, a fazer parte de um conjunto de depoimentos, de tantos juristas, me atenho às relações de Bulhões Pedreira com a matemática, a engenharia e os engenheiros.

José Luiz estudou por sua conta a matemática essencial em época anterior à do domínio do pensamento financista e do uso e abuso dos complexos modelos matemáticos. Esse interesse não era então comum entre os advogados. Levou-o a se entender com engenheiros, a principiar por John Cotrim e Benedito Dutra, que procuravam estruturar a recém criada Central Elétrica de Furnas, peça chave do programa de desenvolvimento do presidente Juscelino, nos moldes de empresa privada, fugindo do modelo de repartição pública então dominante.

Esse convívio levou-o participar, ainda ao tempo do presidente Juscelino, da preparação do texto final do regulamento dos serviços de eletricidade que haviam sido parcialmente incluídos no projeto do Código de Águas elaborado por Alfredo Valadão em 1909. Depois de estacionar por um quarto de século no Congresso, a matéria só seria retomada em 1934, no governo do Presidente Vargas, sob a forma de decreto. A seguir, foi atribuída ao Conselho de Águas e Energia Elétrica a promoção dos estudos de uma regulamentação específica dos serviços de eletricidade. No entanto, foi no Conselho do Desenvolvimento, apoiado pelo BNDE, que os trabalhos se

desenvolveram, primeiro sob a forma de um projeto de lei (GETENE) enviado ao Congresso, sem sucesso, e depois sob a forma de decreto que teve a sua forma final elaborado a quatro mãos por Bulhões Pedreira e Benedito Dutra. Foi levado ao Presidente Juscelino por Lucas Lopes e serviu de base para o decreto 41.019, aprovado em 1957, cujo número ficou gravado na mente de todos os que trabalharam no setor. Com 191 artigos e muitos parágrafos e alíneas, e com poucas modificações posteriores de monta, o decreto se constituiu na espinha dorsal dos serviços de eletricidade durante quase três décadas. Foi um texto completo e coerentemente construído, com unidade de pensamento, tanto do lado jurídico como da engenharia.

O simples fato de estar esse decreto substituindo projeto de lei mostra a possível ousadia legal de algumas de suas disposições. Também Furnas, a empresa responsável pelo maior projeto de infraestrutura, foi constituída por decreto. Ambos decretos foram aceitos tacitamente, sem maiores questões jurídicas. Vários dispositivos da nova regulamentação demandaram, todavia, muito tempo para serem introduzidos. Permanecia a remuneração em 10% sobre o custo histórico do ativo em operação mas não se adotava correção monetária, não obstante o desgaste inflacionário que sofriam. A inflação se acelerava e a tarifa perdia substância. Em 1963 a deterioração tornou-se inadmissível.

Ao iniciar-se o governo Castelo Branco, foi adotada por iniciativa do ministro da Fazenda, Octavio Bulhões, o princípio da correção monetária de ativos,* para compensar os efeitos da inflação. Era necessário, no entanto, trazê-la para o setor elétrico com todas as suas consequências e desdobramentos. Sendo Mauro Thibau ministro das Minas e Energia, veio a convocação de Bulhões Pedreira para tratar do necessário decreto, o que fez com uma introdução de extrema elegância, ao estabelecer: "As empresas

concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, individuais ou coletivas, poderão corrigir a tradução monetária do valor original dos bens de seu ativo imobilizado, para todos os efeitos de direito, segundo regras específicas". A seqüência só poderia ter sido feita por jurista como Bulhões Pedreira que conhecesse as peculiaridades, institucionais e físicas, do setor.

A reviravolta permitiu que o setor elétrico de novo se desenvolvesse, e fortemente, até que fosse atropelado pela equalização tarifária do governo Geisel-Ueki. No final da década de setenta sofreu o congelamento tarifário provocado por sucessivos ministros da Fazenda, na busca do controle da inflação que renascia. O setor elétrico entrou em declínio, processo que se agravou com as consequências da Constituição de 1988, especialmente pela supressão dos impostos únicos vinculados.

Iniciaram-se levantamentos e estudos especializados, ao tempo em que ganhava ímpeto a idéia de desestatização. Foi por volta de 1990 que conversamos, José Luiz e eu, sobre a oportunidade de preparar uma proposta que oferecesse um caminho de revisão da estrutura que havia sido desmontada. Eu tinha liberdade de tempo enquanto ele estava imerso nos negócios do seu prestigiado escritório. Concordou, com ânimo, no preparo de documento sintético, no qual trabalhamos por vários dias.

Procuramos então Pratini de Moraes que na época era Ministro das Minas e Energia e, com a sua concordância, aprofundamos a proposta que no tumultuado ambiente do governo Collor não teve prosseguimento.

Mais tarde voltamos à carga, com novas conversações, já então com o BNDES, e apresentamos uma proposta bastante extensa e detalhada, em papel timbrado que Jose Luís preparou com os nossos dois nomes em paralelo. De acordo com as suas palavras, nós nos propúnhamos, em junho de 1992 : "a elaborar um ou mais anteprojetos de leis federais contendo providencias

necessárias ou úteis para viabilizar e estimular a participação de iniciativas privadas nos investimentos em serviços de energia elétrica e na exploração desses serviços". Seguiam-se objetivos e tarefas detalhadas.

Fizemos exposição conjunta para um grupo do Banco e respondemos a algumas questões que foram sendo levantadas. Nunca mais ouvimos falar.

Noticiou-se pouco depois a abertura de concorrência para a execução de trabalho semelhante ao da nossa proposta. Julgamos que não era matéria a ser resolvida dessa forma e não nos apresentamos à concorrência. Foi ganha pela proposta de menor preço. Nunca se teve notícia, fora do Banco, do que ocorreu com o correspondente relatório.

Prosseguiu o desmonte. Em 1993 extinguiram-se conceitos fundamentais do dec 41.019 que chegou ao fim de sua vida, sem que se colocasse algo em seu lugar.

Mantinha-se, cada vez mais nitidamente, a necessidade de fazer um diagnóstico, isento e completo, das alternativas possíveis, com propostas construtivas de reforma. Foi quando, já no governo Fernando Henrique contratou-se, sem concorrência, um consórcio de consultores ingleses, ao qual se associavam alguns escritórios nacionais.

Independentemente do entendimento sobre as questões engenharia-direito conversamos, de tempos em tempos, sobre o futuro. De forma pragmática, sem regularidade, em ambiente descontraído, na hora do almoço.

Lembro-me de uma ocasião em Washington, em 1963, quando participávamos da retaguarda da missão chefiada por San Tiago Dantas, ao tempo de sua curta passagem pelo ministério da Fazenda. Avaliávamos a contradição entre o sucesso lá e o provável insucesso no retorno ao Brasil, o que de fato acabou por ocorrer.

Recentemente estava eu procurando entender o que se passava com o Ministério Público, com suas intervenções na condução de obras de infraestrutura, aparentemente de forma individualizada e errática. Apelei para José Luiz e ele organizou, com presteza e a maior simplicidade, um almoço com colegas do seu escritório na rua da Assembléia, para esclarecer-me sobre os aspectos constitucionais, legais e práticos da matéria.

Nessa reunião, formalmente descontraída, todos nós já sentíamos o fim. Ao levar-me à porta despediu-se carinhosamente. Foi a última vez que o vi.